



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.688/2.023,

de 21 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - O Lançamento e o Recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023 será anual, podendo seu pagamento ser parcelado no máximo em até 03 (três) vezes.

Artigo 2º - Os pagamentos supra mencionados terão vencimento nas seguintes datas, podendo ser alteradas por motivos de força maior:

1ª ou parcela única com 5% de desconto – 25/09/2023.

2ª parcela – 25/10/2023.

3ª parcela – 25/11/2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 21 de agosto de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.688/2.023, em fls. 15, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 21 de agosto de 2023.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal